



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DA SAÚDE	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	25
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.201, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Classifica o núcleo urbano informal localizado na Chácara nº 35, do Loteamento Taquaruçu, 1ª Etapa, como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, a fim de garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o Município, de acordo com o disposto no art. 191, da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018 (Plano Diretor Participativo de Palmas), trata das Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis), para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), o núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente pela população de baixa renda, situado na Chácara nº 35, do Loteamento Taquaruçu, 1ª Etapa, neste Município, caracterizado pelo Poder Público Municipal como Zona Especial de Interesse Social (Zeis).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 432, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 406-CT, de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.959, de 12 de abril de 2022, onde se lê: LUIZ RIBEIRO GLÓRIA; leia-se: LUIS RIBEIRO GLÓRIA;

II - Ato nº 482-CT, de 2 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.970, de 2 de maio de 2022, onde se lê: EREONETE BARROS DA SILVA; leia-se: EREONETE BARROSO DA SILVA;

III - Ato nº 562-CT, de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.986, de 25 de maio de 2022, onde se lê: AMANDA PARENTE; leia-se: AMANDA PARENTE DA SILVA RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM Nº 13, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a realização de diligências realizadas pelos Oficiais de Justiça ad hoc cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato nº 480-NM, de 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.291, de 27/07/2019, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as diligências realizadas pelos Oficiais de Justiça ad hoc disponibilizados pelo Município de Palmas ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio do Convênio nº 17/2018 – PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I – Mandado com resultado negativo àquele em que a ordem não foi cumprida em razão de a pessoa/bem diligenciado não ter sido encontrado, depois de reiteradas tentativas;

II – Mandado com resultado negativo definitivo àquele em que realizada a diligência no endereço previsto na ordem judicial, a pessoa/bem não puderem ser encontrados no local de forma terminativa (óbito, inexistência do bem imóvel, mudança ou inexistência de endereço);

III - Mandado com resultado cancelado àquele sobre a qual recaia ordem de devolução/cancelamento por parte do cartório ou do magistrado ou quando se verificar que a diligência se tornou inútil, antes do seu cumprimento;

IV - Mandado com resultado parcialmente cumprido àquele que contenha a prática de dois ou mais atos e apenas um ou alguns tenha resultado positivo e/ou negativo definitivo;

V - Mandado com resultado cumprido àquele que todos os atos e/ou diligências foram positivos e integralmente cumpridos;

Art. 3º Nos casos de dificuldade/impossibilidade de cumprimento do mandado deverão ser adotadas as seguintes diligências pelos oficiais de justiça:

I – caso não tenha sido encontrado o diligenciado no local e não houver suspeita de ocultação, o oficial deverá retornar ao endereço por pelo menos mais duas vezes, atestando as datas na certidão. Se ainda não encontrar o diligenciado, deverá devolver o mandado para nova redistribuição;

II - caso não tenha sido encontrado o diligenciado no local e houver suspeita de ocultação, o oficial deverá retornar ao endereço e caso não o encontre novamente, deverá intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. No dia e hora designados, independente de novo despacho, o oficial comparecerá ao endereço e realizará a diligência, ainda que o diligenciado não esteja;

III - caso haja informação de que o diligenciado mudou-se de endereço, deverá o oficial verificar com os vizinhos se o diligenciado é conhecido e se obtém o novo endereço. Caso não obtenha o novo endereço, deverá devolver o mandado como resultado negativo definitivo. Caso obtenha o novo endereço, deverá diligenciar até o local, independentemente de novo mandado ou despacho;

IV - caso haja informação de óbito do diligenciado, deverá o oficial solicitar a identificação do informante e requerer a certidão de óbito, atestando a qualificação do informante (no mínimo nome completo, CPF e grau de parentesco/relação com o diligenciado) e a razão expressa da não obtenção da certidão de óbito, caso não consiga;

V - caso haja constatação de que o endereço é inexistente/insuficiente, deverá o oficial solicitar ao cartório que verifique se o endereço constante do mandado está de acordo com o indicado pelo requerente e verificando que está correto, deverá devolver o mandado. Caso o cartório informe o complemento do endereço ou outro endereço deverá diligenciar no local para cumprimento da ordem;

Art. 4º O Oficial de Justiça, para fins de ser ressarcido das despesas efetuadas nas diligências em cumprimento de Mandado ou determinação judicial deverá até o primeiro dia útil de cada mês, apresentar à Vara de Execuções Fiscais e Saúde onde estiver lotado ou cedido, relatório das atividades realizadas no mês anterior.

§1º. No relatório referido constará o número dos processos em que efetuou as diligências e data e hora do cumprimento de cada diligência.

§2º. O lançamento de informação de diligência que contiver dolosamente informação inverídica, cobrança indevida ou excessiva será considerada falta grave para efeitos de responsabilidade funcional.

Art. 5º Será devida uma indenização de diligência por mandado com resultado cumprido, independente de quantos atos foram praticados pelo mesmo mandado.

§1º. Nos casos de mandado com resultado negativo, será devida uma indenização de diligência quando o oficial cumprir o previsto no art. 3º, I e II desta Portaria.

§2º. No caso de mandado com resultado negativo definitivo, será devida a indenização de diligência quando o oficial cumprir o previsto no art. 3º, III, IV e V desta portaria. Nestes casos, será devida apenas uma indenização, ainda que tenha de cumprir a ordem em novo endereço obtido.

§3º No caso de mandado com resultado parcialmente cumprido será devida uma indenização de diligência pelo ato realizado desde que a não realização dos demais não derive de ausência de diligência do oficial. Caso os demais atos não tenham sido praticados por ausência de diligência do oficial, não será devida qualquer indenização.

§4º Quando na mesma data forem carregados mais de um Mandado, todos destinados a mesma pessoa ou para cumprimento na mesma quadra ou setor, o Oficial praticará a diligência em tais Mandados numa única oportunidade e como se de um único ato se tratasse, ainda que se tratem de atos que pela sua natureza tenham de ser realizados em datas ou horários diversos.

§5º Para efeito do parágrafo anterior considerar-se-á carregado "na mesma data" os Mandados recebidos pelo Oficial num mesmo dia ou, ainda que recebidos em dias diferentes, sejam cumprimentos na mesma data.

§6º Não será devida indenização de diligência no caso de consulta de imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis quando o resultado da consulta for negativo. Somente será devida uma indenização de diligência quando o resultado for positivo, caso em que o oficial deverá efetuar o registro da penhora e avaliação do(s) imóvel (eis) penhorado (s).

Art. 6º Não será devida a indenização de diligência, nos seguintes casos:

I - quando o Poder Judiciário ou o Município, em qualquer caso, colocar à disposição do Oficial de Justiça carro e motorista para cumprimento de todas as diligências necessárias a integral execução do Mandado ou determinação judicial;

II - quando o Mandado não for cumprido por culpa exclusiva do Oficial de Justiça e nos casos de mandado com resultado cancelado.

Art. 7º Os casos omissos não tratados nesta portaria serão resolvidos por ato do Procurador Geral do Município.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 12, de 24 de junho de 2020, da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial nº 2.518, de 26 de junho de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 30 dias do mês de Maio de 2022.

Mauro José Ribas
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 011, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 440 - NM de 27 de abril de 2022, publicado no suplemento ao diário oficial do município de Palmas nº 2.967, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26 da Lei 2.299, de 30 de Março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Processo Administrativo 2022018845, firmado com a empresa CERTSERV CERTIFICADORA DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ 43.352.201/0001-60 que diz respeito à contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais e token, para atender às necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, os servidores a seguir:

	Servidor	Matrícula
Titular	Cristiane Coelho Torre	413036516
Suplente	Raimundo Xavier de Oliveira	131591

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Palmas, 24 de Março de 2022.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 279/GAB/SEPLAD, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referências, e data abaixo descritas:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
52301	NELITA TAVARES DOS SANTOS PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	B	14/02/2018
			IV	C	14/02/2019
			IV	D	14/02/2020
			IV	E	14/02/2021
			IV	F	14/02/2022

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 16, 17, 18 e 19, da lei nº 1.441 de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR	PROCESSO
52301	NELITA TAVARES DOS SANTOS PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	A	17/02/2022	2022011371

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas nas partes que concedeu Progressão Horizontal a(ao) servidor(a) NELITA TAVARES DOS SANTOS PAIVA, matrícula nº 52301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I - PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019.

II - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.465, de 3 de abril de 2020.

III - PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.563, de 27 de agosto de 2020.

IV - PORTARIA Nº 495/GAB/SEPLAD, de 13 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.809, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 19 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 280/GAB/SEPLAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) DALLIANE CHAVES SILVA ARANTES, matrícula nº 413023069, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio do DESPACHO Nº 477/2019/GAB/SEPLAD, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.298, sendo revogada a partir do dia 06/05/2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2022032082.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 23 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 281/GAB/SEPLAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) MATHEUS BATISTA HOLANDA, matrícula nº 413019557, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 18 de abril de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022027518.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 23 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 282/GAB/SEPLAD, DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) ALINE ARAUJO VERAS, matrícula nº 413016959, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 04 de julho de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022026372.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 23 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 286/GAB/SEPLAD, DE 27 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
01.	258141	AURISTELA FERREIRA CAMPELO SILVEIRA	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 014, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial nº 001/2022/SETCI, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 008, de 07 de março de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e o Ato Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022; e,

CONSIDERANDO o pedido da Presidência da Comissão, conforme Ofício Interno nº 001/2022/SETCI/CGM/TCE nº

001/2022, que solicitou a prorrogação do prazo inicialmente concedido em mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a prorrogação solicitada não acarretará qualquer prejuízo ao resultado pretendido;

CONSIDERANDO a remoção para a Secretaria de Finanças da servidora ISAURA YOKO IWATANI TANIGUCHI, analista técnico-jurídico, matrícula 261561;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo em mais 60 (sessenta) dias, a contar do final do prazo inicialmente concedido, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento do Relatório Final ao Gabinete do Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, referente à Tomada de Contas Especial nº 001/2022/SETCI/CGM, instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 008, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA, analista-técnico jurídico, matrícula nº 270471, para compor a Comissão da Tomada de Contas Especial nº 001/2022/SETCI, em substituição a servidora ISAURA YOKO IWATANI TANIGUCHI, analista técnico-jurídico, matrícula 261561, a partir de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. A presente Designação não acarreta dedicação exclusiva do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Eliezer Moreira de Barros
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 049 DCG/GAB/SEFIN, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para licença do sistema Banco de Preços que atenda a Administração Municipal, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 e art. 8º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador da Despesa quanto ao enquadramento da inexigibilidade de licitação e a ratificação por meio da publicidade dos atos, nos moldes do arts. 25, inc. I e 26 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo nº 2022032187, que comprova a Dispensa da licitação;

CONSIDERANDO o Certificado de Verificação e Regularidade Nº 472/2022/SETCI/CGM, e o Parecer Nº 608/2022/SUAD/PGM emitidos pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º INEXIGIR, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, visando a Assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços (Banco de Preços) praticados pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, perfazendo um valor total de R\$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças – 2700.04.122.8001.8410. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 Fonte: 1500000000101.

73	Grampo de mesa 206, médio, estrutura em metal, com mola semi-automática para colocação de grampos e mola de impacto na parte inferior e superior, capacidade de grampear até 20 folhas.	BRW	140,00 UN	R\$ 14,00	1.960,00
81	Pasta classificadora AZ, tamanho ofício, med. aprox. 350 mm x 280 mm x 80 mm.	POLYCART	260,00 UN	R\$ 13,60	3.536,00
83	Pen drive 32 GB, interface USB 2.0, temperatura de operação não inferior a 32° e 140°, temperatura de armazenamento não inferior a -41° a 185° C.	MULTILASER	190,00 UN	R\$ 30,50	5.795,00
92	Pasta catálogo com envelope plástico, cor preto.	ACP	80,00 UN	R\$ 10,90	872,00
93	Pasta suspensa em papel kraft, completa, com haste plástica, 360x240mm.	FRAMA	600,00 UN	R\$ 2,75	1.650,00
101	Papel contact, rolo medindo aproximadamente 45 cm X 25 m.	BRW	45,00 UN	R\$ 74,60	3.357,00
114	Lapiseira Técnica com ponta numeração 0,7 mm cores variadas.	BRW	8,00 UN	R\$ 4,70	28,20

Palmas - TO, 30 de maio de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Secretária Municipal da Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem como objeto a futura contratação de empresa fornecedora de equipamentos mobiliários para uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Palmas – TO, instruído no processo nº 2021071392, sendo adjudicados/homologados o item a empresa vencedora: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº: 27.895.281/0001-44, Item: 23, Valor total: R\$ 9.824,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Palmas - TO, 31 de maio de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, cujo o objeto é a futura aquisição de Playgrounds, instruído no processo nº 2021039271, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para adequação no termo de referência e Edital, Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 31 de maio de 2022.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2020

PROCESSO: 2020004221.

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovias, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2020004221.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo no valor de R\$ 170.923,44 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) e supressão de R\$ 53.649,45 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor final do aditivo para o valor de R\$ 117.273,99 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2020004221.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-

04, bem como da empresa Moura e Rodrigues Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 26.700.138/0001-97, por meio de seu representante legal o senhor André Airtton Moura da Silva, RG nº 984031 SSP/TO e CPF nº 560.523.590-72.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2020

PROCESSO: 2020004221.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovias, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2020004221.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação por mais 03 (três) meses no prazo de vigência contratual, a contar do vencimento, tendo a vigência até a data 23 (vinte e três) de Maio de 2022, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o Art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2020004221.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Moura e Rodrigues LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.700.138/0001-97, por meio de seu representante legal o senhor André Airtton Moura da Silva, RG nº 984031 SSP/TO e CPF nº 560.523.590-72.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2022

PROCESSO: 2021031967.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 103.293,50 (cento e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15010000010000, Ficha: 20224668.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, por meio de seu representante legal o senhor Marajá Serafim de Sousa, portador do RG: Nº 2952119 SSP/GO e CPF: Nº 591.077.151-53.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2022

PROCESSO: 2021031967.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Viaseg Montagem E Inst. De Sinalização Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15010000010000, Ficha: 20224668.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa Viaseg Montagem e Inst. de Sinalização Ltda, CNPJ. Nº 36.327.422/0001-13, por meio do representante legal o senhor Raphael Vieira de Santana, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04513312743 DETRAN/TO e CPF Nº 018.078.241-01.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2022

PROCESSO: 2021031967.
 ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Gyn Led Indústria e Comércio Ltda-ME.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 85.068,50 (Oitenta e cinco mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15010000010000, Ficha: 20224668.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa Gyn Led Indústria e Comércio Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.613.043/0001-24, por meio do representante legal o senhor Fernando de Souza Urzeda, portador do RG Nº 3250387 SSP/GO e CPF Nº 633.989.151-91.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2022

PROCESSO: 2021031967.
 ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: TFPM Comercio de Artigos de Iluminação Ltda.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.890,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15010000010000, Ficha: 20224668.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa TFPM Comercio de Artigos de Iluminação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.992/0001-16, por meio do representante legal o senhor Lucas Luan Pacheco Martins, portador do RG Nº 59408414 SSP/SP e CPF Nº 633.989.151-073.626.709-31.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2022

PROCESSO: 2021031967.
 ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15010000010000, Ficha: 20224668.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa Sun Tec Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.208.837/0001-42, por meio do Representante Legal, o senhor Richard Yan Min Long, portador do RG Nº 9356544-4 SSP/PR e CPF Nº 009.348.689-80.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2022

PROCESSO: 2021031967.
 ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 116.698,75 (cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15010000010000, Ficha: 20224668.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022
 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, por meio do representante legal o senhor Eliane Jagueski Arcego, portadora do RG Nº 5089023369 - SSP SSP/RS e 834.611.670-53.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0189, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO os termos do art. 160, § 3º, alínea "b" da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2022025860;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora SÍLVIA LETÍCIA ALVES PEREIRA, Professora de Educação Física.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 dias de maio de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
 Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0190, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso

IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO os termos do art. 160, § 3º, alínea "b" da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2022019747;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor THIAGO DE SOUSA MORAIS, Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 dias de maio de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 001/2021.

PROCESSO Nº: 2021048163

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Reforma parcial

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, aditar o valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 21.500,03 (vinte e um mil e quinhentos reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº.2021048163.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE PALMAS, por sua representante legal a Sra. Telma Correia de Oliveira da Silva, inscrita no CPF nº 431.738.373-04 e portadora do RG nº 606.136 SSP/TO. Empresa SALINA CORP EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, por meio de seu representante legal o Sr. Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 014.809.651-46 e portador do RG nº 698.157 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2022.

CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2022021213

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato

CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA- MEGA MIX.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

BASE LEGAL: Artigos 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sra. Caroline Nelson, inscrita no CPF nº 003.472.611-08 e portadora do RG nº 1468.124 SSP-TO. Empresa DISTRIBUIDORA NUNES LTDA- MEGA MIX, inscrita no CNPJ nº 35.072.474/0001-23, por meio da sua representante legal a Senhora Midian Pontes Nunes, inscrita no CPF nº 056.220.191-25 e portadora do RG nº 939.571 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2022.

CMEI CRIANÇA FELIZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO: 2021079643

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA COOPRATO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. VALOR TOTAL: R\$ 17.542,81 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021079643.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010 e 0202.

Vigência: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sra. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº 985.725.711-91, RG nº 701.383 SSP/TO; CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA COOPRATO, inscrito no CNPJ Nº 20.742.426-0001-35, por meio de seu representante legal o Sr. Jose Walnei OSWALD, inscrito no CPF nº 056.591.080-91 e portador do RG nº 179.901- SSP/TO.

CMEI RECANTO INFANTIL

PORTARIA Nº 003, 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATESTAR AS NOTAS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2022.

A Presidente da ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2022 os servidores abaixo relacionados, cujas atribuições correspondem a atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimentos dos materiais, objetos de contratos ou por outros meios de aquisições, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Eliete Saraiva Brito
Ilzamar Carvalho da Silva
Rosa de Oliveira Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se quaisquer atos em contrário.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
Presidente da ACCEI do CMEI Recanto Infantil

PORTARIA Nº 004, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2022, Processo nº 2022005016 firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR – ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é contratação de serviços e assessoria na área contábil no exercício do ano de 2022.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	08/02/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é aquisição de uniforme escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	10/03/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2022007870 firmado com a empresa COOPERATIVA DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	29/04/2022
SUPLENTE	Almir Saraiva do Nascimento	413013148	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022007870 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	29/04/2022
SUPLENTE	Almir Saraiva do Nascimento	413013148	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2022, Processo nº 2022007870 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	29/04/2022
SUPLENTE	Almir Saraiva do Nascimento	413013148	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	19/05/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do

Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	19/05/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goiandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 011, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176,

em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	19/05/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2022.

Goiandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	19/05/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goiandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa WVB VARGAS – ME, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	19/05/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goiandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	23/05/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2022, Processo nº 2022020433 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Silvana de Sousa	413042265	23/05/2022
SUPLENTE	Bruno dos Santos Lopes	413017253	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Goandira Clementes dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

PROCESSO Nº: 2022020433
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.176,78 (quatro mil cento e setenta e seis reais e setenta e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Recanto Infantil, CNPJ nº 06.021.805/0001-06, por sua representante legal a Senhora Goiandira Clementes dos Santos, inscrito no CPF nº 944.152.771-87, RG nº 1.310.460. JM Braga Comercial Brilhante, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio da sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrito no CPF nº 900.196.011-15 RG nº 423.083 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

PROCESSO Nº: 2022020433

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.111,70 (dezesete mil cento e onze reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Recanto Infantil, CNPJ nº 06.021.805/0001-06, por sua representante legal a Senhora Goiandira Clementes dos Santos, inscrito no CPF nº 944.152.771-87, RG nº 1.310.460. WM Comercial LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33, por seu representante legal o Senhor WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00939735630 DETRAN TO, CPF: 408.539.262-04.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

PROCESSO Nº: 2022020433

NÚMERO DO CONTRATO: 008/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 21.458,10 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360;

15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Recanto Infantil, CNPJ nº 06.021.805/0001-06, por sua representante legal a Senhora Goiandira Clementes dos Santos, inscrito no CPF nº 944.152.771-87, RG nº 1.310.460. MJMB Distribuição de Produtos Saneantes EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.065.789/0001-06, por seu representante legal o Senhor Paulo Sérgio Da Silva Santos, Brasileiro, portador do RG 989-170 SSP-TO, e CPF: 047.052.611-43.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

PROCESSO Nº: 2022020433

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: ANA LUCIA ALVES MARINHO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Recanto Infantil, CNPJ nº 06.021.805/0001-06, por sua representante legal a Senhora Goiandira Clementes dos Santos, inscrito no CPF nº 944.152.771-87, RG nº 1.310.460. ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.124.720/0001-40, por seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, portador do RG 878182 SSP-TO, e CPF: 017.621.651-04.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

PROCESSO Nº: 2022020433

NÚMERO DO CONTRATO: 010/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: WVB VARGAS – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Recanto Infantil, CNPJ nº 06.021.805/0001-06, por sua representante legal a Senhora Goiandira Clementes dos Santos, inscrito no CPF nº 944.152.771-87, RG nº 1.310.460. WVB VARGAS – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.997.385/0001-00, por seu representante legal o Senhor Wesley Vilas Boas Vargas, portador do RG 187607814 SSP-SP, e CPF: 279.988.958-10.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

PROCESSO Nº: 2022020433

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Recanto Infantil, CNPJ nº 06.021.805/0001-06, por sua representante legal a Senhora Goiandira Clementes dos Santos, inscrito no CPF nº 944.152.771-87, RG nº 1.310.460. CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.984.017/0001-17, por seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro Da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 01697558706, expedida por DETRAN/TO, e CPF: 038.254.206-12.

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

PROCESSO Nº: 2022020433
 NÚMERO DO CONTRATO: 012/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Recanto Infantil, CNPJ nº 06.021.805/0001-06, por sua representante legal a Senhora Goiandira Clementes dos Santos, inscrito no CPF nº 944.152.771-87, RG nº 1.310.460. TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.497/0001-70, por seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho Da Costa, portador do RG de nº 622.047 SSP/TO, e CPF: 269.690.924-53.

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO 06/2022

PROCESSO Nº: 2021085347
 NÚMERO DO CONTRATO: 06/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADA: Ana Lúcia Alves Marinho
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Senhor Junio Batista do Nascimento, inscrito no CPF nº 565.150.144-49e portador do RG nº 123.870 2ª via SSP/TO. Empresa: Ana Lúcia Alves Marinho, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio do seu representante legal o Senhor: Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 017.621.651-04 e portador do RG nº 878.182 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 07/2022

PROCESSO Nº: 2021085347
 NÚMERO DO CONTRATO: 07/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADA: Casa de Carne Central
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Senhor Junio Batista do Nascimento, inscrito no CPF nº 565.150.144-49 e portador do RG nº 123.870 2ª via SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor: Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 625811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 08/2022

PROCESSO Nº: 2021085347
 NÚMERO DO CONTRATO: 08/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADA: J M Braga Comercial Brilhante
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.927,50 (Cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Senhor Junio Batista do Nascimento, inscrito no CPF nº 565.150.144-49 e portador do RG nº 123.870 2ª via SSP/TO. Empresa: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio da sua representante legal a Senhora: Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

PROCESSO Nº: 2021085347
 NÚMERO DO CONTRATO: 15/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADA: W M Comercial
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.077,20 (Oito mil setenta e sete reais e vinte centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Senhor Junio Batista do Nascimento, inscrito no CPF nº 565.150.144-49 e portador do RG nº 123.870 2ª via SSP/TO. Empresa: W M Comercial, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor: Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

PROCESSO Nº: 2022017154
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.
 CONTRATADA: PAPELARIA EBD EIRELI - ME
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
 VALOR TOTAL: R\$17.474,03 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022017154.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001;15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho inscrita no CPF nº : 982.688.131-72, e portadora do RG nº 2180168 SSP/DF. Empresa: PAPELARIA EBD EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº 09.913.003/0001-90, por meio de seu representante legal o Sr. Eliones Dias Brito, inscrito no CPF nº 590.444.971-20 e portador do RG nº 83397 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO Nº: 2022017165
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR
 CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza
 VALOR TOTAL: R\$17.561,57 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022017165.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, A03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fonte: 15001001;15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho inscrita no CPF nº : 982.688.131-72, e portadora do RG nº 2180168 SSP/DF. Empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI., inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio da Silva Santos, inscrito no CPF nº 047.052.611-43 e portador do RG nº 989.170 SSP/TO.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS**PORTARIA Nº 018, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2022, Processo nº 2022026576 firmado com a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, cujo objeto é a captação pluvial e pequenos reparos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	06/05/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 31 de maio de 2022

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Ace Da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, por meio da comissão Permanente de Licitação, torna Público a REVOGAÇÃO da Sessão de Abertura e Habilitação, ocorrida no dia 25 de maio de 2022, referente à Tomada de Preços 009/2021, tipo menor preço global, processo nº 2021083681, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Instalação de Sistema de Captação de Energia solar. Para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACE, localizada na Quadra 404 Norte, Alameda 05, APM 27, Palmas/TO, em dias úteis ou pelo telefone (063) 3218-5432 ou pelo e-mail: finan.monsenhor@gmail.com.

Palmas/TO, 31 de maio de 2022

Gracilene Carneiro de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

E. M. SANTA BÁRBARA

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de contrato 018/2022 do Pregão Eletrônico – SRP, de Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.986-Quarta-feira, 25 de maio de 2022, pag. 24.

Onde se lê:

Por meio de seu representante legal o Senhor Miguel dos Santos Barros Neto, inscrito no CPF nº 723.454.541-72 e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 03780443564, DETRAN/TO.

Leia-se:

Por meio de sua representante legal a Senhora Alderina de Oliveira Santos, inscrita no CPF nº 645.419.161-34 e portadora do RG nº 756-472 SSP - TO.

Palmas/TO, 31 de maio de 2022.

Heslery Lopes Carneiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 22/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2014018829
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
LOCATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
LOCADOR: Aline Lascoski
OBJETO: Indenização pela reforma do imóvel localizado na ACSU-SE 100 (Quadra 1002 Sul), conjunto 01, lote 10 – Avenida Teotônio Segurado – Palmas/TO, onde funcionava as instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 286.100,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cem reais)

BASE LEGAL: Processo nº 2014018829 e Parecer nº 446/2022/PGM/SUAD.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo são recursos provenientes da Funcional Programática nº 8600.10.302.3000-2742, Elemento de Despesa nº 33.90.93, Fonte nº 1.500.1002.040.199, nota de empenho nº 12487.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi RG nº 27943492, CPF nº 217.448.688-16 e a senhora Aline Lascoski, CPF nº 001.280.751-63.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2022016007

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.796,00 (mil e setecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.303.3000.2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.316.691/0001-86, com sede à Rua Macembu, nº 1.693, Taquara, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.710-241, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por Angela Maria da Silva.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2022015991

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Drogafonte LTDA-EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.303.3000.2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da

Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Drogafonte LTDA-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão Bonito, nº 408, Várzea-Recife, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº 2022016009
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: TOP Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI-ME
 OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.303.3000.2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa TOP Norte Comércio De Material Médico Hospitalar EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.862.531/0001-26, com sede à Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por Acácio Everton Lisoski.
 DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2022016000
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médico-Hospitalares LTDA/EIRELI
 OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.303.3000.2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Distribuidora Brasil Comércio de

Produtos Médico-Hospitalares LTDA/EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10, com sede à Rua MP 06, nº 304, Quadra 16, Lote 01, Distribuidora Industrial Monte Horebe, Conjunto Margarida Procópio, Senador Canedo-Goiás, CEP 75.254-872, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por Antonia Daniela Santana.
 DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2022016029
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares EIRELI-EPP/SS
 OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 4.140,00 (Quatro Mil e Cento e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações.
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.303.3000.2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares EIRELI-EPP/SS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.600.270/0001-90, com sede na Avenida Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala B, CEP 50.800-010, Iputinga, Recife-PE, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por Felipe Longa da Fonte.
 DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 091/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº 2015059198
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001055
 AUTUADO – Nome empresarial: ALVES E FERNANDES LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO DO PAPAÍ
 CNPJ/CPF: 22.314.596/0001-37
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011)

face à Decisão nº 007/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 092/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2015047811
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000016
AUTUADO – Nome empresarial: JAIRO MUNIZ DE AMORIM
AUTUADO – Nome fantasia: QUIOSQUE SABOR DE MEL
CNPJ/CPF: 022.171.848 - 65
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 010/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 093/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2013056905
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 122/2013
AUTUADO – Nome empresarial: FARMÁCIA DOS TRABALHADORES CENTRO NORTE – EIRELI - EPP
AUTUADO – Nome fantasia: FARMÁCIA DOS TRABALHADORES CENTRO NORTE
CNPJ/CPF: 15.233.643/0001-52
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao

disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 011/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 094/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2013046555
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84/13
AUTUADO – Nome empresarial: TEODORO E TEODORO LTDA
AUTUADO – Nome fantasia: ATACADO MEIO A MEIO
CNPJ/CPF: 04.505.395/0001-35
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 013/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 095/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2014025860
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2014
AUTUADO – Nome empresarial: TEODORO E TEODORO LTDA
AUTUADO – Nome fantasia: ATACADO MEIO A MEIO
CNPJ/CPF: 04.505.395/0001-35
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais

o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 024/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2014042505
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60/2014
AUTUADO – Nome empresarial: TEODORO E TEODORO LTDA
AUTUADO – Nome fantasia: ATACADO MEIO A MEIO
CNPJ/CPF: 04.505.395/0001-35
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 023/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2015016100
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 161/2014
AUTUADO – Nome empresarial: CLEIDE ALVES DOS SANTOS DIAS - ME
AUTUADO – Nome fantasia: XO DOG
CNPJ/CPF: 11.136.176/0001-91
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011

(Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 027/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 098/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2016034390
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000411
AUTUADO – Nome empresarial: ALEXANDRE CAVALCANTE DE SOUSA - EPP
AUTUADO – Nome fantasia: GELADUS SORVETES E CIA
CNPJ/CPF: 18.464.369/0001-10
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 034/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2016042126
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000906
AUTUADO – Nome empresarial: FELIPE CAVALCANTI SAMPAIO
AUTUADO – Nome fantasia: FELIPE CAVALCANTI
CNPJ/CPF: 058.282.694-29
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 035/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2016057654
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000069
AUTUADO – Nome empresarial: MARQUES E TAVARES LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: BÚFFALOS
CNPJ/CPF: 21.679.838/0001-23
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 084/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2016006254
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000692
AUTUADO – Nome empresarial: EMPÓRIO & RESTAURANTE NAGAY EIRELI - EPP
AUTUADO – Nome fantasia: EMPÓRIO NAGAY
CNPJ/CPF: 22.893.497/0001-57
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 051/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2015046822
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000586
AUTUADO – Nome empresarial: MARILLAC RODRIGUES LEAL PEREIRA
AUTUADO – Nome fantasia: MARILLAC LEAL
CNPJ/CPF: 005.574.191-66
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 055/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2015042006
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000352
AUTUADO – Nome empresarial: TOSI REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: ROTISSERIE VITÓRIA
CNPJ/CPF: 02.126.889/0001-83
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 044/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 104/2022 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº 2013053680
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000846
AUTUADO – Nome empresarial: UNI RITHIMUS ACADEMIA LTDA
AUTUADO – Nome fantasia: UNI RITHIMUS ACADEMIA
CNPJ/CPF: 03.815.707/0001-44
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 040/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de maio de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº 32/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando a necessidade de adequações junto ao fornecimento de refeições nos Restaurantes Comunitários ofertados pelo Município de Palmas a preço popular, sob a responsabilidade desta Pasta; e

Considerando que o Termo Aditivo e Rerratificação nº 8 do Contrato de Fornecimento nº 077/2017 findar-se-á em 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe de planejamento intersetorial para a construção dos critérios técnicos visando à nova contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os Restaurantes Populares de Palmas, por meio de procedimento licitatório, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
William Ribeiro Brito	4130484887	Secretário Executivo
Amarildo Honorio Ferreira	140451	Assistente Administrativo
Angela Ferreira de Paula	413043116	Gerente de Segurança Alimentar
Fernanda Gutierrez Yamamoto	413046034	Analista Técnico-Jurídico
Vinicius de Oliveira Pimenta	313031	Diretor de Gestão e Finanças

Parágrafo único - São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos preliminares para o levantamento das adequações necessárias;

II - elaboração dos critérios técnicos a serem adotados; e

III - elaboração do termo de referência e demais atos administrativos cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerrar-se-á com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação do certame licitatório contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os Restaurantes Populares de Palmas.

Gabinete da Secretária, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDES Nº 033, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 090/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmas/TO, de 30 de maio 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Lêda Oliveira Santos, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 01 a 30 de junho de 2022, em substituição a Conselheira Titular, Hiara Matos Araujo Guimarães, matrícula 413038607, que se encontra de férias no referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 064 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria INST FESP nº 67 de 30 de junho de 2020, que institui o Núcleo de Tecnologia em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional Francilene Coelho Cavalcante Gomes, CPF 014.xxx.xxx-55 para atuar na função de bolsista junto ao Núcleo de Tecnologia em Saúde – NUT-Palmas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

PORTARIA DSG FESP Nº 65 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
DEUSIVANIA MOTA DO NASCIMENTO SALAZAR	008.xxx.xxx-69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 30 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente Interino da FESP
ATO Nº 451 - DSG

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 459 DSG de 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 02/2022 do Processo nº 2022024611 Nota de Empenho nº 11584 celebrado com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04 cujo objeto é a prestação do serviço por inexigibilidade para ministrar o Curso de Engenharia de Custo aplicada a Obras Públicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte), Servidores Municipais.

Servidor		Matrícula
Titular	Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho	413044010
Suplente	Inês Gomes Bandeira	413012596

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
Presidente Interina pelo ATO Nº 459 - DSG

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (*)

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0003194
CONSUMIDOR(A): DAIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
FORNECEDOR(A): AXA SEGUROS S.A
FORNECEDOR(A) HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando nas Fornecedoras AXA SEGUROS S.A e HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30º, 31º, 56º inciso I e 57º caput, todos da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada às empresas AXA SEGUROS S.A à multa pecuniária no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e à empresa HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA à multa pecuniária no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 09 de Novembro de 2021.
PROCON MUNICIPAL PALMAS

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.858, de 17 de Novembro de 2021, pág. 26, com incorreção no original.

EXTRATO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (*)

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000300
CONSUMIDOR(A): KATIANE CAITANO DOS SANTOS
FORNECEDOR(A): K & C ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando na Fornecedoradora K & C ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 35, 56 inciso I e 57º caput, todos da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa K & C ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI à multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 24 de Março de 2022.
PROCON MUNICIPAL PALMAS

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.948, de 28 de Março de 2022, pág. 17, com incorreção no original.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000077
CONSUMIDOR(A): NATHALIA DOS SANTOS ROCHA
FORNECEDOR(A): MERCADO LIVRE

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor MERCADO LIVRE as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 37, §1, 56, inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa MERCADO LIVRE, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte sete reais e noventa e nove centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000117
CONSUMIDOR(A): FOCO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor OI MÓVEL S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 36, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa OI MÓVEL S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000143
CONSUMIDOR(A): DALGISA COELHO SANTOS
FORNECEDOR(A): LOJAS AVENIDA S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor LOJAS AVENIDA S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 36, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa LOJAS AVENIDA S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000362
CONSUMIDOR(A): MARIANA AIRES GARCIA
FORNECEDOR(A): SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 39 inciso V, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 680,96 (seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0003365
CONSUMIDOR(A): RAIMUNDA GUIMARÃES PACHECO
FORNECEDOR(A): CENTRAPE-CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor CENTRAPE-CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CENTRAPE-CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL, a multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000259
CONSUMIDOR(A): FABIO ANANIAS
FORNECEDOR(A): LG ECKERT DE ALMEIDA EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor LG ECKERT DE ALMEIDA EIRELI as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 37,§1, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa LG ECKERT DE ALMEIDA EIRELI, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000081
CONSUMIDOR(A): BRUNA APARECIDA DIAS DA CUNHA
FORNECEDOR(A): ODONTOPREV S.A
FORNECEDOR(A): QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando nas Fornecedoras ODONTOPREV S.A e QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56, inciso I, bem como 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ODONTOPREV S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais, e setenta e nove centavos) e à empresa QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais, e setenta e nove centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000307
CONSUMIDOR(A): NUTRIFICA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO
FORNECEDOR(A): OILIST GUIA ONLINE DE NEGÓCIOS EMPRESARIAS EIRELI

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor OILIST GUIA ONLINE DE NEGÓCIOS EMPRESARIAS EIRELI as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30,39 inciso V, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa OILIST GUIA ONLINE DE NEGÓCIOS EMPRESARIAS EIRELI, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.891,55 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000316
CONSUMIDOR(A): DESIMÁRIO ARAUJO DE MELO
FORNECEDOR(A): CIASPREV-CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor CIASPREV-CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 52,§2º, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CIASPREV-CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000111
CONSUMIDOR(A): LAURENI ALVES DOS REIS
FORNECEDOR(A): ETERNIT S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
FORNECEDOR(A): SANTA MARTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando nas Fornecedoras ETERNIT S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SANTA MARTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 37,§1, 56, inciso I, bem como 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ETERNIT S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a multa pecuniária no valor de R\$ 5.319,87 (cinco mil, trezentos e dezenove reais, e oitenta e sete centavos) e à empresa SANTA MARTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.546,65 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e sessenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.20-0000924
AUTO DE INFRAÇÃO: 0015
FORNECEDOR(A): A PAULISTINHAS TINTAS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, aplicando no Fornecedor A PAULISTINHAS TINTAS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 18, §6 incisos I e III, 56, inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa A PAULISTINHAS TINTAS, a multa pecuniária no valor de R\$ 6.028,30 (seis mil e vinte e oito reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000086
AUTO DE INFRAÇÃO: 0019
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, aplicando no Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 18, §6, incisos I, II e III, 56, inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a multa pecuniária no valor de R\$ 4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000091
CONSUMIDOR(A): AGENOR BRUNO DE ASSIS
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 30 de Maio de 2022.
PROCON MUNICIPAL PALMAS

